



Instrução Normativa Nº 002/2021 - SMEC

Determina sobre a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste no período entre 27 de fevereiro a 08 de março de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FORMOSA DO OESTE - PR, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 041 de 29 de junho de 2018 e considerando o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

RESOLVE

Art. 1º Determinar que as aulas ofertadas nas instituições de ensino desta rede de ensino, no período entre 27 de fevereiro a 08 de março de 2021, ocorrerão exclusivamente na modalidade remota.

Art. 2º Ficam suspensas nesse período a entrega ou devolução das atividades pedagógicas em forma de apostilas.

Art. 3º As aulas acontecerão prioritariamente através de atividades síncronas e assíncronas via Google Meet e Whatssap.

Art. 4º Durante esse período os professores da rede pública municipal cumprirão suas funções integralmente e de maneira remota, atendendo aos alunos, pais e responsáveis, via Google Meet e Whatssap, nos seguintes horários:

Turmas do período matutino: 07h45min às 11h45min;

Turmas do período vespertino: 13h30min às 17h30min;

Turmas em período integral: 08h às 17h.

Art. 5º As secretarias escolares, direções e coordenações pedagógicas permanecerão com atendimento ao público, exclusivamente através de contato telefônico ou Whatsapp, de segunda à sexta-feira, nos horários acima definidos e seguintes números:

Instituição	Contatos
Cmei Arco-Iris	(44) 3526-1670 e (44) 99137-0987
Cmei Pingo de Gente	(44) 3526-1040 e (44) 99163-5410
Escola Mul Nilza de Oliveira Pipino	(44) 3526-1364 e (44) 99147-8266
Secretaria Mul de Educação e Cultura	(44) 3526-1520 e (44) 99178-6836



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Helena Ribeiro Cirino, s/nº - Centro, Cep:85830-000

Contato: (44) 3526-1520 / decfsa@hotmail.com

Formosa do Oeste - Pr



Art. 6º Durante o período de abrangência dessa Instrução Normativa, os servidores com suspeita ou infectados pela Covid-19 deverão comunicar a direção escolar.

Art. 7º As Instituições de ensino, através de seu corpo docente, deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que não estiverem participando das atividades remotas, intensificando suas ações para evitar faltas ou evasão escolar.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

Angela Roberta Neves de Brito Pinto
Secretária de Educação e Cultura
Port. 181/2018